

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 14
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2020

ÍNDICE

PERÍODO I	DE ANTES DA ORDEM DO DIA	4
ORDEM DO	DIA	15
1. Resumo เ	DIÁRIO DA TESOURARIA	15
2. PAGAMEN	TOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES	15
3. APROVAÇ	ÃO DE ATAS	
A TA [DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2020	16
4. ASSUNT	OS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VEREAÇÃO:	16
4.1 A	PROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA	
В	ÁSICA DO MONTE NOVO	16
4.2 P	rojeto de Construção de Ciclovia e Requalificação das Avenidas	
5 1	DE OUTUBRO E CANTO DO PINHEIRO (TROÇO DO PERCURSO 1 DA REDE	
Cı	CLÁVEL) – VERSÃO FINAL	17
4.3 P	ROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A "EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E	
Ar	MPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DO SAMOUCO" - PROC.º I-28/20/CP:	
1.	INÍCIO DO PROCEDIMENTO (AUTORIZAÇÃO DA DESPESA / DECISÃO DE CONTRATAR);	
2.	ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS (PROGRAMA	
	DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS/PROJETO DE EXECUÇÃO);	
3.	DESIGNAÇÃO DO JÚRI;	
4.	Nomeação do gestor do contrato;	
	NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA;	
	APROVAÇÃO DO ANÚNCIO DO PROCEDIMENTO EM "DIÁRIO DA REPÚBLICA"	19
	ROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A "EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO	
	A ESCOLA BÁSICA DO MONTE NOVO" – PROC.º I-30/20/CP:	
	INÍCIO DO PROCEDIMENTO (AUTORIZAÇÃO DA DESPESA / DECISÃO DE CONTRATAR);	
2.	ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS (PROGRAMA DE	
	Concurso e Caderno de Encargos/Projeto de Execução);	
	DESIGNAÇÃO DO JÚRI;	
	Nomeação do gestor do contrato;	
	Nomeação do diretor de fiscalização da obra;	
	APROVAÇÃO DO ANÚNCIO DO PROCEDIMENTO EM "DIÁRIO DA REPÚBLICA"	23
	MPREITADA DE "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB1 N.º 2 - ESCOLA DO	
	ALBOM - PROCESSO I-23/18 - PRAZO DE EXECUÇÃO	26
	MPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE ALCOCHETE",	
	ROCESSO I-18/18 – INCUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:	_
	FORMULAÇÃO DO PLANEAMENTO DA OBRA — RATIFICAÇÃO DE DECISÃO	30
4.7 E	MPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO LÁPARO - PROCESSO I-05/17	
	Drazo de eveguaño	24

4.8 CESSAÇÃO POR MÚTUO ACORDO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO	
DE ALCOCHETE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	
DE ALCOCHETE, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS OPERACIONAIS NO ÂMBITO	
DA PANDEMIA COVID 19 – RATIFICAÇÃO	39
4.9 REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NA S. ENERGIA – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA	
PARA OS CONCELHOS DO BARREIRO, MOITA, MONTIJO E ALCOCHETE	40
4.10 ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE QUATRO PARCELAS DE TERRENO SITAS NA	
RUA DO LÁPARO	43
4.11 MANUTENÇÃO DE PRIORIDADE DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES	
DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) E COMPONENTE DE APOIO	
À FAMÍLIA (CAF)	44
4.12 APOIO TESOURARIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO	
EXTRAORDINÁRIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO – COMISSÃO DE REFORMADOS DA	
FREGUESIA DE ALCOCHETE	45
5. APOIOS FINANCEIROS	46
6. Informações	47
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE	53
FNCERRAMENTO	53

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Alcochete e na Biblioteca Municipal de Alcochete, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes a senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares e os senhores vereadores Jorge Manuel Pereira Giro, Estêvão António das Neves Boieiro, Vasco André Marques Pinto e Pedro Miguel Abreu Louro.

Faltou o senhor vereador Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado, por motivo considerado justificado.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor presidente apresentou o seguinte Voto de Pesar pelo falecimento de Mário Coelho:

«Para ser um homem "extraordinariamente completo e feliz", segundo palavras do próprio, Mário Coelho gostaria de se deixar matar por um toiro. A vida não lhe reservou esse desejado fim, mas a saída deve ser triunfal e em ombros.

Mário Coelho morreu aos 84 anos vítima de Covid-19, no passado dia 5 de julho, deixando a Portugal e ao mundo o legado de uma vida completa, cheia, preenchida por grandes triunfos dentro das mais importantes praças mundiais, mas também pela convivência e pela amizade que soube conquistar e manter com grandes vultos da cultura mundial, dos quais destacamos o pintor Pablo Picasso, a atriz Ava Gardner e os escritores Hemingway e Orson Wells.

Nascido em Vila Franca de Xira, o homem que percorreu o caminho da prata ao ouro, o bandarilheiro e matador Mário Coelho era essencialmente um homem do mundo,

cuja vida pessoal é um testemunho e contributo para a história da tauromaquia mundial. Um homem culto, elegante e diferente, que pela sua arte e postura conquistou o respeito de todos e das mais diversas áreas.

Em 2005 foi condecorado como Comendador da Ordem do Mérito, pelo então Presidente da República Jorge Sampaio, justo reconhecimento a quem fez da sua arte um cartão de visita do seu país, levando o nome de Portugal aos quatro cantos do mundo.

Em 1990 despediu-se das arenas na Praça de Toiros do Campo Pequeno, em 2020 retira-se da arena da vida.

Que este voto de pesar seja a nossa humilde, mas sentida homenagem a esse grande nome da cultura portuguesa, esta é a nossa forma de o "levar em ombros" e reconhecer a sua magistral arte de viver, dentro e fora das arenas.

Manifestamos, assim, o nosso profundo pesar, endereçando as mais sentidas condolências aos seus familiares e amigos.»

Submetido à discussão, o senhor vereador Vasco Pinto referiu que concordava com toda a explanação apresentada pelo senhor presidente no Voto de Pesar, contudo, acrescentou que o mestre Mário Coelho também foi alvo de reconhecimento pelo Estado Português em 1990, nomeadamente pelo Secretário de Estado da Cultura com uma Carta de Mérito Cultural. Considerou, que, no presente, infelizmente a sua morte foi renegada, principalmente pelo presidente da República, porque, por várias vezes teve oportunidade de invocar e de se expressar, (lamentando a morte de vários artistas) e, neste caso, um artista que levou Portugal aos quatro cantos do mundo e que privou com grandes nomes da cultura, foi de momento, renegado ao desprezo pelas mais altas instâncias do nosso país, pelo que, não pode deixar de manifestar a sua tristeza por esta atitude de desprezo, que a morte do mestre Mário Coelho teve na atualidade.

O senhor vereador Pedro Louro considerou que figuras como o senhor Mário Coelho, um dos maiores toureiros portugueses, que levou o nome de Portugal a todo o mundo, pela sua grandiosidade, nunca morrem e são eternas. Concorda com todas as palavras expressas no Voto de Pesar, subscrevendo o mesmo.

O senhor vereador Jorge Giro referiu que reitera tudo o que foi mencionado. Normalmente, as entidades oficiais, as mais altas instâncias do nosso país, costumam reconhecer as grandes figuras (mais na sua morte do que na sua vida), o que não aconteceu neste caso.

Considerou que a morte do mestre Mário Coelho não será esquecida por aqueles que gostam da festa brava e certamente pelos que com ele privaram, família, amigos e conhecidos. Salientou, que na altura em que a festa brava não era tão sensível ou não era tão polémica, todos, tal como, individualidades e entidades da política, subiram ao palco para agraciar Mário Coelho, frequentando muitas praças de toiros, estando até, na primeira fila a aplaudir de pé, pelo que, se reserva o direito de questionar, se este comportamento acontecia por amor à festa brava, porque essas atitudes, na altura, davam votos. Nos dias de hoje, a festa brava está desprezada pelas individualidades acima referidas, pelo que, se existir vida para além da morte, Mário Coelho estará a "ver" que muitos daqueles que pensava serem seus amigos, afinal não são, apenas, tinham outros motivos pelos quais se moviam à volta da festa brava.

O senhor vereador Estêvão Boieiro referiu que Mário Coelho foi um homem que gostou muito de ver tourear, tendo sido um dos grandes culpados por gostar tanto da festa brava e, principalmente pelo toureio a pé. Concordou que, por tudo aquilo que o mesmo foi como toureiro tauromáquico, a perda deste homem deveria ter mais evidência, porque, quase não se falou do assunto.

Salientou, que ainda bem que é eleito de uma câmara, onde todas as forças políticas que a compõem defendem a tauromaquia.

A senhora vereadora Maria de Fátima Soares reiterou o Voto de Pesar apresentado pelo senhor presidente, entendendo tratar-se de uma singela e justa homenagem que a autarquia pode fazer ao mestre Mário Coelho, que infelizmente partiu com uma doença que afeta todos mundialmente.

Salientou que não se iria manifestar relativamente às entidades oficiais, até porque, como já foi dito, este estará sempre no coração, na memória e será recordado por todos. Felizmente, foi homenageado em vida, por muitas entidades, em muitos locais, portanto, não teve uma morte merecida, mas em vida foi muito estimado e continuará a ser estimado por todos.

O senhor presidente salientou o gosto e a paixão do mestre Mário Coelho por Alcochete, em particular, pelos dois grupos de forcados (Amadores de Alcochete e Aposento do Barrete Verde) e pela Casa da Malta (casa que chegou a frequentar), portanto, como já referido, os grandes homens não morrem, apenas se afastam da nossa vista e, está convicto que é isso que acontece com o mestre Mário Coelho.

Submetido à votação, o Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade, tendo sido cumprido um minuto de silêncio.

Posteriormente, o senhor vereador Pedro Louro, relativamente às medidas de combate ao Covid-19, referiu que o Governo criou medidas excecionais para a Área Metropolitana de Lisboa, tendo, no entanto, deixado uma grande parte das freguesias fora dessas mesmas medidas. Assim, dado que o concelho de Alcochete, apenas tem um acumulado de vinte e oito casos de Covid-19, depreendendo que nenhum esteja ativo, não concorda com aquilo que foi imposto aos estabelecimentos de restauração de Alcochete, dado que todos criaram medidas excecionais e estão a cumprir com elevada segurança todas as medidas recomendadas. Reivindica a alteração das medidas para o concelho de Alcochete, tanto mais que a medida não abrangeu todas as freguesias do concelho de Lisboa.

Depois, no seguimento do incêndio ocorrido no Parque Industrial do Batel, mencionou a sua preocupação com os terrenos existentes neste local, pelo facto, de não se

encontrarem limpos (inclusivamente o terreno propriedade do município) e também, pelo facto de não haver um cadastro de todas as empresas existentes no concelho, nomeadamente as que laboram com produtos de elevada perigosidade, sendo que os próprios bombeiros desconheciam a existência de cargas explosivas que originaram as explosões. Considerou que a proteção civil do município deveria cadastrar todas as empresas do município e saber com que produtos laboram.

Também mencionou que, no decorrer da semana passada, rebentou um PT elétrico no *Freeport*. Os bombeiros responderam prontamente resolvendo com sucesso o problema, salientando que, no ano transato, a Administração da *Freeport* reuniu com os bombeiros, para validar todas as medidas de segurança, inclusive as preocupações provenientes dessas caixas de PT. Referiu também que, igualmente, o preocupa as caixas de PT existentes junto à Escola Conde Ferreira, dado que, de momento acolhe junto às mesmas a esplanada de um estabelecimento de restauração, considerando por isso importante que a questão seja resolvida.

Outra questão que o preocupa é o facto das viaturas de combate a incêndios, à disposição dos Bombeiros Voluntários de Alcochete, terem 40 anos de existência.

Seguidamente, sobre um assunto que já foi discutido algumas vezes, nomeadamente, sobre a transmissão das reuniões de câmara em direto, considerou que as mesmas deverão continuar a ser gravadas com os meios utilizados até ao momento, para efeito de elaboração de ata, porém, as mesmas deveriam ser transmitidas em direto, sem ser necessário guardá-las, para não criar um *stock* de gravações, à semelhança do que foi feito na última sessão da Assembleia Municipal.

O senhor presidente, relativamente às medidas excecionais tomadas pelo Governo Português que incidem de um modo geral sobre toda a Área Metropolitana de Lisboa (mas com regras mais específicas para algumas freguesias), referiu que é uma medida governamental e que o concelho de Alcochete, eventualmente, poderia não acatar algumas medidas mais complexas e mais abrangentes que incidem sobre toda a AML. Porém, frisou não lhe parecer correto, por se tratar de combater um inimigo que não tem rosto, um inimigo que não se sabe por onde caminha, pelo que, não se

pode estar a facilitar seja no que for, porque a prudência é conselheira e amiga. Assim, não lhe parece correto estar a interceder junto do Governo para criar condições de desconfinamento, face a uma medida que foi implementada para toda a AML, tanto mais que nem se conhece este tipo de pedido por parte de outros concelhos.

Acrescentou não querer ter um peso na consciência, pelo facto de ter reivindicado uma qualquer situação que depois acabe por correr mal, preferindo manter-se seguro o tempo que tiver de ser.

Posteriormente, esclareceu que a autarquia tem um cadastro das empresas instaladas no concelho, faltando a este, apenas a indicação do responsável da segurança de cada uma das empresas.

Relativamente à questão do incêndio que decorreu no Parque Industrial do Batel, informou que esteve no local aquando da ocorrência, acompanhando de muito perto o senhor comandante dos Bombeiros Voluntários de Alcochete e, não se apercebeu que este desconhecesse quais eram os conteúdos existentes no armazém daquela empresa. Eventualmente, a confusão do senhor vereador Pedro Louro, poderá ser por o incêndio ter deflagrou em três camiões pesados, que se encontravam carregados de material e, aí sim, quando a corporação chegou ao local, houve alguma dificuldade em perceber que material se encontrava dentro deles.

Quando chegaram ao local, a empresa encontrava-se fechada e os camiões estavam situados no seu interior, na zona de parqueamento e, só após a chegada de uma das pessoas responsáveis pela empresa é que foram dadas as guias do material existente nos camiões.

Salientou que este incêndio poderia ter tido repercussões muito gravosas, porque se trata de uma empresa de tecnologia de ambiente, que armazena resíduos químicos, aerossóis, reagentes, tintas, vernizes, lamas e resíduos de oficinas e, no fundo eram muitos desses materiais que os três camiões possuíam no seu interior. Também salientou que uma das viaturas se encontrava encostada à vedação contígua de

outra empresa, empresa essa, que possuía um posto de combustível não muito distante da vedação, sendo por isso necessário desenvolver um trabalho muito intenso por parte dos bombeiros, no sentido de manterem a refrigeração desse posto de combustível, enquanto tentavam apagar as chamas que deflagravam nos respetivos camiões e principalmente, do que se encontrava mais próximo do referido posto de combustível.

Informou que as explosões que ocorreram se ficaram a dever aos materiais altamente inflamáveis que cada camião continha no seu interior. Os veículos ficaram totalmente destruídos, não se registando feridos, e estiveram envolvidos na operação, para além do Serviço Municipal de Proteção Civil, cerca de 60 bombeiros, das mais diversas corporações, apoiados por 18 veículos e 8 elementos da G.N.R. que asseguraram o perímetro de segurança e que tiveram ao seu dispor 4 viaturas.

Depois, informou que teve conhecimento do incêndio que ocorreu no *Freeport*, no posto de transformação, tendo já solicitado aos bombeiros um parecer sobre esta ocorrência.

Quanto à limpeza dos terrenos, informou que a autarquia desenvolveu todos os procedimentos necessários para o efeito, ou seja, procedeu à emissão das respetivas notificações, quer para terrenos rurais, quer para os terrenos urbanos. Neste momento, já estão a decorrer os trabalhos de limpeza dos terrenos cujos proprietários não o realizaram em tempo útil.

Em relação à transmissão on-line das reuniões de câmara, referiu não haver problema absolutamente nenhum, mas neste capítulo, existem determinadas questões, que já teve oportunidade de explicar. Depois, existem também fatores que importa ter conta e que tem a ver com o Regulamento de Proteção de Dados (uma situação imposta) que levou à criação de um grupo de trabalho dedicado a essa matéria e que neste momento, está ainda numa fase de amadurecimento, de crescimento. Contudo, independentemente desse trabalho que está a ser realizado, do ponto de vista jurídico, as reuniões de câmara e as sessões da assembleia

municipal, sendo públicas, se forem gravadas, a autarquia terá de guardar as respetivas imagens, ao abrigo do Regulamento de Proteção de Dados.

Para as reuniões de câmara acresce o problema de as mesmas se realizarem quinzenalmente, o que não acontece com as sessões da assembleia municipal que apenas realizam quatro ou cinco sessões por ano. Para as reuniões de câmara, no presente momento, a capacidade em termos informáticos e também de acordo com a informação do Gabinete de Comunicação e Imagem, é de que não existe capacidade de armazenamento para as respetivas imagens.

Esclareceu, que quando a autarquia desenvolve ações de âmbito cultural, as mesmas são transmitidas, por serem espetáculos públicos, uma situação bastante diferente de uma reunião de câmara ou de uma sessão da assembleia municipal que têm caraterísticas completamente diferentes. No entanto, estão a ser desenvolvidos todos os esforços para que as reuniões de câmara sejam transmitidas *on-line*, dotando o orçamento de capacidade para realizar investimentos em novas tecnologias que permitam a transmissão destas.

O senhor vereador Pedro Louro referiu que a sua explanação sobre as medidas tomadas para a AML se deveram ao facto de não conseguir perceber porque o "Pingo Doce" de Odivelas encerra às 22h00 e o "Pingo Doce" de Alcochete encerrar às 20h00, tanto mais que o "Pingo Doce" de Odivelas se situa numa zona onde se regista um maior número de casos de Covid-19.

O senhor presidente referiu que Odivelas faz parte da AML, pelo que não existe nenhuma distinção relativamente a Alcochete. A única distinção que existe tem a ver com algumas freguesia do concelho de Lisboa, onde existem medidas ainda mais específicas e apertadas do que as que existem no resto das freguesias e concelhos que integram a AML.

O senhor vereador Jorge Giro mencionou que a CDU, na reunião de câmara de 9 de junho apresentou um requerimento, a solicitar a gravação integral da reunião de

câmara de 5 de fevereiro de 2020, porém até agora ainda não a recebeu, o que julga estranho.

Salientou que, nessa mesma reunião de câmara de 9 de junho, ao questionar o senhor presidente sobre vários aspetos que se prendiam com a empresa Purgest – Serviços Ambientais, Lda., foi solicitado que as perguntas fossem efetuadas por escrito, o que foi feito, mas passado um mês ainda não obteve resposta às mesmas.

De igual forma, a autarquia ainda não enviou resposta ao requerimento apresentado na reunião de câmara de 27 de maio, a solicitar que fossem facultados todos os negócios jurídicos efetuados com todos os proprietários da rua da Láparo na qual foi necessário haver cedências para que a obra fosse realizada.

Seguidamente, referiu que reencaminhou uma reclamação de um munícipe para o *email* geral da autarquia, relativamente a carros parados na via pública, particularmente, na rua do Salineiro e traseiras do n.º 99, que estão a condicionar a limpeza dos canteiros existentes no local, questionando, por isso, se o assunto já foi alvo de tratamento.

Depois, referiu que considera estranha a resposta que recebeu da DISU - Setor de Higiene e Limpeza, dada a mesma ser vaga e distante, não sabendo assim, se esse é o "modus operandi" da câmara municipal, para além de que a resposta também foi enviada à posteriori da resolução do problema. Soube da sua solução antes de ter recebido a resposta da autarquia, porque entretanto, o munícipe que lhe fez chegar a reclamação, também o informou.

Na resposta que lhe foi enviada, dirigiram-se à sua pessoa como Exmo. Sr. (e com isto não dizer que pretende um tratamento especial), porém, é vereador da câmara municipal, acrescentando que a mesma não estava assinada. Considera que não deve ser assim que a autarquia se deve dirigir a qualquer munícipe, dado que a resposta deverá identificar o remetente e depois a mesma deve ser finalizada com o nome, nomeadamente, do chefe da divisão.

O senhor presidente concordou plenamente com o senhor vereador Jorge Giro, dado que, quando um dos vereadores faz o favor de, no exercício das suas funções, receber reclamações de munícipes ou até, pela sua própria ação, detetar algum problema existente e enviar para conhecimento e resolução de um problema (como presidente da Câmara, só tem a gradecer), deve a resposta enviada a um *e-mail* remetido por um dos vereadores, ser dirigido ao "Exmo. Sr. Vereador", e o mesmo deverá ser assinado (Chefe de Divisão). Face ao apresentado, referiu que irá indagar sobre o sucedido.

Em relação às viaturas abandonadas na via pública, referiu que ao longo dos dois anos e meio de mandato, verifica-se que o número de viaturas estacionadas na via pública que não são desmanteladas, nem em vias de desmantelamento, têm vindo a crescer, comparativamente a outros anos, após análise que efetuou.

Salientou que a recolha de viaturas abandonadas na via pública obedece a vários parâmetros, isto é, existem regras elementares, como, em primeiro lugar a câmara municipal ter espaço para acolher a viatura. Salientou que está a decorrer o devido procedimento para enviar para abate ou para o ferro velho as viaturas, entretanto acolhidas ao longo destes dois anos e meio, que são cerca de 20 a 25 viaturas.

Por solicitação do senhor presidente, o engenheiro Vítor Carvalheira mencionou que, quando é detetada uma viatura abandonada na via pública, é necessário, antes de mais notificar o proprietário e, para identificar o proprietário é necessário agir em conformidade, ou seja, contactar as autoridades, neste caso a G.N.R., dado que é esta que tem a capacidade de pedir a identificação do proprietário da viatura, mas isso leva o seu tempo. Posteriormente, a autarquia terá que notificar o proprietário, mas por vezes acontece que o mesmo mora num município diferente, embora tenha o carro abandonado neste município e, quando isso acontece, terá que ser solicitado à fiscalização desse município a notificação do respetivo proprietário, mas também acontece que alguns mudam de morada e, assim, não se consegue notificar o mesmo em devido tempo.

Salientou que existem casos em que se pode retirar a viatura da via pública, sem notificação, mas para o efeito deverá ser efetuado edital, devendo o mesmo ser afixado na própria viatura e nos locais de estilo. Todo esse processo tem prazos para cumprimento das regras, o que faz com que não seja possível intervir de forma mais rápida.

Seguidamente, referiu que o caso apresentado pelo senhor vereador Jorge Giro, não se trata de viatura abandonada, mas sim de um estacionamento abusivo, podendo por isso ser objeto de uma autuação por parte das autoridades. Não compete à autarquia resolver a situação.

O senhor presidente, em relação aos requerimentos apresentados, julga que existem condições para enviar a resposta, relativamente ao entregue em maio. Quanto aos restantes, salientou que a resposta não depende exatamente do executivo, apenas têm o trabalho mais fácil, que se baseia em rececionar o mesmo e reencaminhá-lo para os respetivos serviços. Salientou que gostava que fosse tido em consideração que a autarquia ainda continua algo confinada, ou seja, ainda continua com muitos trabalhadores a desenvolver as suas funções por via do teletrabalho, estando-se, assim, a trabalhar de uma forma reduzida, pelo que é natural que haja alguns atrasos, porém, não lhe parece que um mês (tempo que separa desde o pedido até à data de hoje) seja um tempo preocupante. Frisou ainda, que todos os requerimentos terão sempre resposta.

O senhor vereador Jorge Giro, agradeceu a explicação do Eng.º Vítor Carvalheira, contudo, sabe perfeitamente como funciona o processo, dado que mandou retirar dezenas de viaturas da via pública, no anterior executivo. De facto, existem viaturas que se conseguem retirar num mês e outras que apenas se resolve num ano. O abandono de algumas delas, como aconteceu, ficaram na posse da autarquia porque se encontravam em bom estado, tendo as mesmas sido postas a circular ao serviço da câmara.

Seguidamente, o senhor vereador Jorge Giro apresentou um requerimento, que se anexa à presente ata, como **Doc. 1**.

ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da tesouraria

O senhor presidente informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €7.907.977,94 (sete milhões, novecentos e sete mil, novecentos e setenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. Pagamentos autorizados entre reuniões

O senhor presidente da câmara informou que, no dia 17/06/2020 autorizou o pagamento da despesa, no montante de €15.718,45 (quinze mil, setecentos e dezoito euros e quarenta e cinco cêntimos), conforme a ordem de pagamento emitida n.º 1711 e, entre os dias 27/06/2020 e 07/07/2020, autorizou o pagamento da despesa no montante de €1.110.485,50 (um milhão, cento e dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), conforme as ordens de pagamento emitidas do n.º 1868 à 2019.

Mais informou que entre os dias 18/06/2020 e 26/06/2020, a senhora vice-presidente Maria de Fátima Soares, autorizou o pagamento da despesa, no montante de €1.120.232,18 (um milhão, cento e vinte mil, duzentos e trinta e dois euros e dezoito cêntimos), conforme as ordens de pagamento emitidas do n.º 1712 à 1867.

A Câmara tomou conhecimento.

3. Aprovação de atas

Ata da reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2020

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi proposta a seguinte alteração:

Na página 12, 5.º parágrafo, 3.ª linha onde se lê: "um agradecimento sincero ao

Intermaché que tem cedido muitos bens, assim como a firma Magomar e a Aveirute..."

deverá ler-se: "um agradecimento sincero ao Intermaché que tem cedido muitos

bens, assim como a firma Magomar e a Aviludo...".

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a ata com a alteração proposta

por maioria, com 4 votos a favor (2 do PS, 1 do CDS e 1 do PSD) e 2 votos contra da

CDU.

O senhor vereador Jorge Giro apresentou a seguinte declaração de voto, em nome

da CDU:

«Os vereadores da CDU votaram contra a presente ata de 29 de abril de 2020, em

virtude de não ter sido posto em consideração as sugestões dos vereadores, que

quiseram que ficasse em ata, nomeadamente, as afirmações do senhor presidente,

injuriosas na opinião dos mesmos, quando se refere a pessoas com responsabilidade

política com a expressão de ordinários e de gentalha e que essas mesmas

expressões não constam nesta ata que foi agora aprovada por maioria.»

4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VEREAÇÃO:

4.1 Aprovação do Projeto de Execução da Ampliação da Escola Básica do

Monte Novo

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

Reunião de 2020.07.08

16

O Projeto de Execução da Ampliação da Escola Básica do Monte Novo, referente à ampliação no topo noroeste do edifício existente e que contempla a construção de sala polivalente/refeitório para 85 crianças, copa, copa suja, arrecadações, instalação sanitária acessível, instalação sanitária de serviço e receção, dispõe de informação técnica favorável;

Propõe-se que:

- 1. Nos termos e para efeitos do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Alcochete delibere aprovar o referido projeto, com a estimativa orçamental de €410.997,31 (valor base sem IVA) e o prazo previsto para a empreitada de 6 meses;
- 2. A Câmara Municipal de Alcochete opte pela não adjudicação por lotes, por esta se revelar menos conveniente para o município, por razões funcionais, em face da articulação entre a realização das diversas componentes técnicas da obra.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.2 <u>Projeto de Construção de Ciclovia e Requalificação das Avenidas 5 de</u> <u>Outubro e Canto do Pinheiro (troço do Percurso 1 da Rede Ciclável) – Versão Final</u>

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

 O presente projeto de Construção de Ciclovia e Requalificação das avenidas 5 de Outubro e Canto do Pinheiro (troço do Percurso 1 da Rede Ciclável) referese à versão final na sequência do processo de Revisão de Projeto, tendo como objetivo o enquadramento no percurso 1 da Rede Ciclável definida no PAMUS de novembro de 2015 e a articulação entre as operações urbanísticas atualmente em curso no local.

- 2. Em resultado do faseamento definido, a Câmara Municipal de Alcochete decidiu realizar numa primeira fase o troço do percurso 1 da rede ciclável em Alcochete, entre o limite nascente do empreendimento urbanístico em curso nas antigas instalações da fábrica de alumínios (TagusBay) e a rotunda do Freeport.
- 3. O programa de intervenção para além da requalificação da via rodoviária, prevê a redução da sua largura para 6,00m, com impactos diretos na segurança rodoviária e na redução dos níveis de ruído da circulação automóvel, assim como a melhoria das condições de deslocação em modos suaves, com a criação de vias cicláveis e pedonais, com a largura de 2,40m e 1,60m, respetivamente, implicando a substituição e harmonização dos respetivos pavimentos ao longo de toda a extensão da intervenção.
- 4. Na sequência do processo de Revisão de Projeto e das informações RM.028/2019/10/15 e RM.021/2020/07/01, a presente versão final do projeto de execução decorre da adequação às questões levantadas bem como da revisão ao orçamento.
- 5. Que na análise dos preços do projeto em revisão, considerando ainda que o projeto teve como base uma 1.ª versão datada de 2017, concluiu-se que alguns artigos apresentavam preços unitários abaixo do valor do mercado, pelo que se entendeu ser necessário fazer uma atualização dos mesmos, tendo em conta a evolução do mercado, com alteração do valor base estimado de €1.633.108,66 para €1.991.140,21 (valores base sem IVA)e o prazo de execução previsto para a empreitada é de 1 ano.

6. A articulação entre as diversas componentes técnicas da obra, por razões funcionais conduz a que seja mais eficiente para o Município que não se recorra a adjudicação por lotes.

Propõe-se que:

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Alcochete delibere aprovar na globalidade a versão final do Projeto de Construção de Ciclovia e Requalificação das avenidas 5 de Outubro e Canto do Pinheiro (troço do Percurso 1 da Rede Ciclável) com o valor orçamentado de €1.991.140,21€ (valor base sem IVA) e com o prazo máximo de execução da empreitada de 1 ano.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

- 4.3 <u>Procedimento de Concurso Público para a "Empreitada de Requalificação e Ampliação da Escola EB1 do Samouco" Proc.º I-28/20/CP:</u>
 - Início do procedimento (Autorização da Despesa / Decisão de Contratar);
 - 2. <u>Escolha do procedimento e aprovação das peças (Programa de Concurso e Caderno de Encargos/Projeto de Execução);</u>
 - 3. <u>Designação do júri</u>;
 - 4. Nomeação do gestor do contrato;
 - 5. Nomeação do diretor de fiscalização da obra;
 - 6. Aprovação do anúncio do procedimento em "Diário da República"

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«1. Contratar a empreitada em referência, autorizando a inerente despesa no valor estimado de €1.092,084,71 (um milhão, noventa e dois mil, oitenta e quatro euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP; estes encargos têm cabimento no orçamento do corrente ano e ano subsequente, nas classificações Orgânica 06 e Económica 07010305 − Escolas, com a repartição de encargos:

Ano 2020 - 94.339,62€ (acrescido do IVA)

Ano 2021 - 997.745,09€ (acrescido do IVA).

2. Adotar para o efeito o procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b), do artigo 19.º e do artigo 38.º, ambos do CCP, considerando o valor do contrato a celebrar e aprovar as peças do procedimento de acordo com o n.º 2, do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: Programa de Concurso e Caderno de Encargos que integra o Projeto de Execução.

A Obra em causa incide sobre uma infraestrutura escolar, cuja urgência na sua conclusão é fator determinante, para o parque escolar do concelho de Alcochete. A repartição de um projeto unitário em diversas parcelas, cada uma com o seu co-contratante, a decisão de contratação por lotes, comporta, inevitavelmente uma maior dilação temporal.

Assim sendo, concluiu-se que a decisão de não adjudicação por lotes baseia-se em questões funcionais na medida em que a articulação entre a realização das diversas componentes técnicas da obra, pelas razões suprarreferidas, se revela mais eficiente para o Município.

A fixação do preço base justifica-se com base na estimativa de custo determinada na elaboração do projeto de execução (artigo 47.º/3 do CCP).

A fixação de um preço anormalmente baixo resultou da necessidade de salvaguardar um limiar de referência de preços propostos com presumidas garantias de exequibilidade, estabelecido à luz do critério (objetivo) da concreta resposta do

mercado, em função de uma divergência – que se entendeu acentuada e, por isso, suspeita de anomalia (quantificada em 20%) – face aos valores médios dos preços das propostas concretamente apresentadas, de resto, conforme sugestão hoje expressamente densificada no artigo 71.º/1 do CCP; desta forma, visou o Município dissuadir a prática de preços predatórios que - aliás, conforme pôde verificar no âmbito de determinados contratos anteriormente celebrados - é particularmente suscetível de proporcionar situações irreversíveis de grave prejuízo do interesse público que subjaz à boa execução do contrato (afetado por via do respetivo inadimplemento), como também da sã concorrência entre operadores (que resulta desvirtuada com a adjudicação de propostas temerárias cujo desígnio depois se frustra em sede de execução, sem possibilidade de aproveitamento de propostas sérias e congruentes vencidas no procedimento) e, ainda, das responsabilidades sociais e laborais dos operadores económicos; naturalmente, conforme resulta da prática desta edilidade, não estão os concorrentes impedidos de apresentar preços abrangidos por esse limiar de suspeição, conquanto estes sejam devidamente justificados, se necessário mediante esclarecimentos complementares (artigo 71.º do CCP); sem prejuízo de tudo o exposto, certo é que, em função das circunstâncias concretas, e mediante decisão fundamentada, sempre assiste às entidades adjudicantes a faculdade de considerar suspeito o preço de determinada proposta, ainda que fosse omisso qualquer critério automático de suspeição de anomalia, fixado de forma transparente nas peças (por todos, v. douto Acórdão do TJCE "Lombardini e Mantovani", proferido no processo n.º C-285 e 286/99); por outras palavras, independentemente de ser ou não transposto para as peças procedimentais, crê-se que o instituto do preço anormalmente baixo está presente na tramitação de todo e qualquer procedimento pré-contratual; em síntese, estas são as razões justificativas da causa e dos termos do limiar automático de suspeitação de preços fixado no presente concurso.

O cumprimento da alínea f), do n.º 5, do artigo 43º do CCP, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, conforme lista dos elementos que acompanham o projeto de execução nos termos do artigo 43º do CCP.

3. Aprovar a constituição do júri, de acordo com o que dispõe o n.º 1, do artigo

67.º do CCP, designadamente constituído por:

Presidente: Nuno Valente, Eng.º;

1.º Vogal: Sérgio Ferreira, Arq.º;

2.ª Vogal: Sónia Vieira, Dr.ª;

Vogal Suplente: Cláudio Fernandes, Eng.º;

Vogal Suplente: Paulo Cardeira, Eng.º;

Delegar no júri a competência para formular pedidos de esclarecimentos sobre o

preço anormalmente baixo de propostas, ao abrigo do disposto nos artigos 69.º/2,

71.º/3 e 109.º/1 do CCP.

4. Nomear como gestor do contrato, nos termos definidos no artigo 290.º-A do

CCP, a Técnica Superior, Cristina Caldas, a exercer funções na Divisão de

Infraestruturas e Serviços Urbanos, propondo-se que no mesmo sejam delegados,

nos termos do n.º 4 do referido artigo e Diploma Legal, poderes para adoção das

medidas corretivas, constantes em relatório fundamentado, em caso de deteção de

desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do referido contrato, com

exceção de poderes de modificação, resolução ou revogação do mesmo;

5. Nomear como diretor de fiscalização da obra, nos termos definidos no artigo

344.º do CCP, o Técnico Superior, Cláudio Casinhas, a exercer funções na Divisão

de Obras e Manutenção de Equipamentos;

6. Aprovar o anúncio do procedimento em referência, nos termos definidos no

artigo 130.º do CCP.

Assim proponho, submeter á aprovação do órgão executivo:

1. Início do procedimento (Autorização da Despesa / Decisão de Contratar;

2. Escolha do procedimento e aprovação das peças (Programa de Concurso e

Caderno de Encargos – Projeto de Execução);

3. Designação do júri;

- 4. Nomeação do gestor do contrato;
- 5. Nomeação do diretor de fiscalização da obra;
- 6. Aprovação do anúncio do procedimento em "Diário da República".»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.4 <u>Procedimento de Concurso Público para a "Empreitada de Ampliação da</u> Escola Básica do Monte Novo" – Proc.º I-30/20/CP:

- Início do procedimento (Autorização da Despesa / Decisão de Contratar);
- 2. Escolha do procedimento e aprovação das peças (Programa de Concurso e Caderno de Encargos/Projeto de Execução);
- 3. <u>Designação do júri;</u>
- 4. Nomeação do gestor do contrato;
- 5. Nomeação do diretor de fiscalização da obra;
- 6. Aprovação do anúncio do procedimento em "Diário da República"

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«1. Contratar a empreitada em referência, autorizando a inerente despesa no valor estimado de €410.997,31 (quatrocentos e dez mil, novecentos e noventa e sete euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP; estes encargos têm cabimento no orçamento do corrente ano e ano subsequente , nas classificações Orgânica 06 e Económica 07010305 – Escolas, com a repartição de encargos:

Ano 2020 – 47.169,81€ (acrescido do IVA)

Ano 2021 – 363.827,50€ (acrescido do IVA).

2. Adotar para o efeito o procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b), do artigo 19.º e do artigo 38.º, ambos do CCP, considerando o valor do contrato a celebrar, e aprovar as peças do procedimento de acordo com o n.º 2, do artigo

40.º do CCP, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: Programa de Concurso e Caderno de Encargos que integra o Projeto de Execução aprovado, em ponto autónomo da ordem do dia da presente reunião;

A Obra em causa incide sobre uma infraestrutura escolar, cuja urgência na sua conclusão é fator determinante, para o parque escolar do Concelho de Alcochete. A repartição de um projeto unitário em diversas parcelas, cada uma com o seu co-contratante, a decisão de contratação por lotes, comporta, inevitavelmente uma maior dilação temporal.

Assim sendo, concluiu-se que a decisão de não adjudicação por lotes baseia-se em questões funcionais na medida em que a articulação entre a realização das diversas componentes técnicas da obra, pelas razões suprarreferidas, se revela mais eficiente para o Município.

A fixação do preço base justifica-se com base na estimativa de custo determinada na elaboração do projeto de execução (artigo 47.º/3 do CCP).

A fixação de um preço anormalmente baixo resultou da necessidade de salvaguardar um limiar de referência de preços propostos com presumidas garantias de exequibilidade, estabelecido à luz do critério (objetivo) da concreta resposta do mercado, em função de uma divergência — que se entendeu acentuada e, por isso, suspeita de anomalia (quantificada em 20%) — face aos valores médios dos preços das propostas concretamente apresentadas, de resto, conforme sugestão hoje expressamente densificada no artigo 71.9/1 do CCP; desta forma, visou o Município dissuadir a prática de preços predatórios que — aliás, conforme pôde verificar no âmbito de determinados contratos anteriormente celebrados — é particularmente suscetível de proporcionar situações irreversíveis de grave prejuízo do interesse público que subjaz à boa execução do contrato (afetado por via do respetivo inadimplemento), como também da sã concorrência entre operadores (que resulta desvirtuada com a adjudicação de propostas temerárias cujo desígnio depois se frustra em sede de execução, sem

possibilidade de aproveitamento de propostas sérias e congruentes vencidas no procedimento) e, ainda, das responsabilidades sociais e laborais dos operadores económicos; naturalmente, conforme resulta da prática desta edilidade, não estão os concorrentes impedidos de apresentar preços abrangidos por esse limiar de suspeição, conquanto estes sejam devidamente justificados, se necessário mediante esclarecimentos complementares (artigo 71.º do CCP); sem prejuízo de tudo o exposto, certo é que, em função das circunstâncias concretas, e mediante decisão fundamentada, sempre assiste às entidades adjudicantes a faculdade de considerar suspeito o preço de determinada proposta, ainda que fosse omisso qualquer critério automático de suspeição de anomalia, fixado de forma transparente nas peças (por todos, v. douto Acórdão do TJCE "Lombardini e Mantovani", proferido no processo n.º C-285 e 286/99); por outras palavras, independentemente de ser ou não transposto para as peças procedimentais, crê-se que o instituto do preço anormalmente baixo está presente na tramitação de todo e qualquer procedimento pré-contratual; em síntese, estas são as razões justificativas da causa e dos termos do limiar automático de suspeitação de preços fixado no presente concurso.

O cumprimento da alínea f), do n.º 5, do artigo 43.º do CCP, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, conforme lista dos elementos que acompanham o projeto de execução nos termos do artigo 43.º do CCP.

3. Aprovar a constituição do Júri, de acordo com o que dispõe o n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designadamente constituído por:

Presidente: Sérgio Ferreira, Arq.º;

1.º Vogal: Nuno Valente, Eng.º;

2.ª Vogal: Sónia Vieira, Dr.ª;

Vogal Suplente: Cláudio Fernandes, Eng.º;

Vogal Suplente: Paulo Cardeira, Eng.º;

Delegar no júri a competência para formular pedidos de esclarecimentos sobre o preço anormalmente baixo de propostas, ao abrigo do disposto nos artigos 69.º/2, 71.º/3 e 109.º/1 do CCP.

- 4. Nomear como gestor do contrato, nos termos definidos no artigo 290.º-A do CCP, a Técnica Superior, Cristina Caldas, a exercer funções na Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, propondo-se que no mesmo sejam delegados, nos termos do n.º 4 do referido artigo e Diploma Legal, poderes para adoção das medidas corretivas, constantes em relatório fundamentado, em caso de deteção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do referido contrato, com exceção de poderes de modificação, resolução ou revogação do mesmo;
- 5. Nomear como diretor de fiscalização da obra, nos termos definidos no artigo 344.º do CCP, o Técnico Superior, Cláudio Casinhas, a exercer funções na Divisão de Obras e Manutenção de Equipamentos;
- 6. Aprovar o anúncio do procedimento em referência, nos termos definidos no artigo 130.º do CCP.

Assim proponho, submeter á aprovação do órgão executivo:

- 1. Início do procedimento (Autorização da Despesa / Decisão de Contratar;
- Escolha do procedimento e aprovação das peças (Programa de Concurso e Caderno de Encargos – Projeto de Execução);
- Designação do júri;
- 4. Nomeação do gestor do contrato;
- 5. Nomeação do diretor de fiscalização da obra;
- 6. Aprovação do anúncio do procedimento em "Diário da República".»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.5 Empreitada de "Reabilitação e Ampliação da EB1 n.º 2 - Escola do Valbom - Processo I-23/18 - Prazo de execução

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

No âmbito da empreitada de "Reabilitação e Ampliação da EB1 n.º 2 – Escola do Valbom", Processo I-23/18, adjudicada à empresa EXTRACO – Construccións e Proxectos, S.A., pelo valor de €1.850.159,04 + IVA, foi consignada a 19 de agosto de 2019, com o prazo de execução fixado em 270 dias, correspondendo a data de conclusão ao dia 15 de maio de 2020.

Em reunião de Câmara de 08 de janeiro de 2020, foi aprovada a proposta de autorização da despesa de €124.776,98 + IVA referente à execução de trabalhos complementares e definido um prazo total para a sua execução, em mais 58 dias (conforme deliberação de Câmara a 17 de junho de 2020), remetendo o término da obra para o dia 11 de julho de 2020.

Neste enquadramento, o empreiteiro, considerando a impossibilidade de cumprir o referido prazo, apresentou ao Município um pedido de prorrogação de mais 51 dias, remetendo a data de conclusão da obra para o dia 31 de agosto de 2020.

O empreiteiro justifica o referido atraso na execução da empreitada, essencialmente, pelas razões enumeradas na comunicação de 24 de março de 2020:

"Em virtude da pandemia COVID-19 e da recente declaração do Governo da República Portuguesa, foi decretado o estado de Emergência.

A Extraco, S.A. começa a ter um conjunto de constrangimentos ao normal desenvolvimento da nossa normal atividade. Entre outros, estamos a observar:

- Abandono de Subempreitadas que estavam a decorrer em obra por decisão das administrações;
- 2. Encerramento de alguns fornecedores e produtores de materiais;
- Atrasos nas entregas de equipamentos, assim como menor disponibilidade de stocks;

- 4. Ausência de restaurantes para os funcionários poderem almoçar;
- Alteração de preços de materiais;
- 6. Desenvolvimento dos restantes trabalhos em obra de forma mais lenta;
- 7. Apreensão generalizada de todos os nossos colaboradores е subempreiteiros.

Face a estes constrangimentos, e tendo em conta a atual realidade do país, a Extraco, S.A. não consegue garantir o normal funcionamento e desenvolvimento da Empreitada, pois como é notório, a conjuntura atual traduz-se na capacidade produtiva da obra."

Em face do pedido apresentado, não existe enquadramento no CCP para que o Município defira a prorrogação de prazo agora requerida, uma vez que a prorrogação solicitada não tem por fundamento qualquer situação – no caso, não verificada – de suspensão da obra (artigo 298.º/2 do CCP), de execução de trabalhos complementares (artigo 374.º do CCP) ou de reequilíbrio financeiro do contrato (artigos 282.º/3 e 354.º do CCP).

O empreiteiro não logra demonstrar a efetiva ocorrência das vicissitudes que suscita, assim como os seus alegados impactos na obra, sendo da sua exclusiva responsabilidade as circunstâncias que invoca relativamente às subempreitadas (artigo 321.º do CCP).

O atual desvio do plano de trabalhos e a declarada e já consumada impossibilidade de recuperação desse desvio traduzem, independentemente do juízo de imputabilidade que se justifique, uma situação de incumprimento do prazo de execução da obra.

Neste âmbito, devem ser ponderados os seguintes fatores:

1. A situação epidemiológica da COVID-19, é suscetível de causar constrangimentos, condicionando o aprovisionamento de materiais e quebra de rendimento da mão-de-obra, prejudicando o cumprimento do planeamento da obra;

- 2. A Reabilitação e Ampliação da EB1 n.º 2 Escola do Valbom é uma obra estruturante para o Concelho;
- 3. A obra, caso não esteja concluída em tempo útil, irá criar constrangimentos de vária ordem no próximo letivo;
- A obra é objeto de uma candidatura de financiamento;
- 5. O empreiteiro mediante o novo planeamento apresentado, informa que dispõe dos meios necessários para a realização da obra;
- A obra tem de ser concluída de acordo com os parâmetros da candidatura de apoio por razões de interesse público.

Propõe-se que:

Se considere aceitar a conclusão dos trabalhos da presente empreitada até ao dia 31 de agosto de 2020, sem prorrogação do prazo e num contexto de atraso na execução da obra (artigo 403.º do CCP), relevando para momento oportuno a decisão discricionária de aplicação de multa para esse perspetivado atraso, no pressuposto de que o empreiteiro afete de imediato à obra o ritmo e os meios necessários à consecução da obra neste prazo.

Mais se informa que o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro (que regula a revisão de preços das empreitadas de obras públicas) prevê no seu artigo 13.º, que o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor na revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos em vigor.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.6 Empreitada de "Requalificação da Igreja da Misericórdia de Alcochete",

Processo I-18/18 – Incumprimento do prazo de execução do contrato:

reformulação do planeamento da obra – Ratificação de Decisão

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

Na sequência de concurso público iniciado por deliberação da Câmara Municipal de Alcochete, a empreitada de "Requalificação da Igreja da Misericórdia de Alcochete", Processo I-18/18, adjudicada à empresa In Situ – Conservação de Bens Culturais, Lda., pelo valor de €149.424,97 + IVA, foi consignada a 09 de março de 2020, com o prazo de execução fixado em 120 dias, correspondendo a data de conclusão ao dia 07 de julho de 2020;

Em 19 de março de 2020, o empreiteiro solicitou ao Município a suspensão total da obra, alegando a pandemia COVID-19, no entanto, este requerimento não permitia identificar quaisquer razões concretas e justificadas que, de modo particular e específico, impossibilitassem, dificultassem ou onerassem o cumprimento do contrato da empreitada, conforme resposta do município de 04 de junho de 2020;

Em virtude da inexistência de qualquer comunicação por parte do empreiteiro, em 05 de junho de 2020, o município interpelou admonitoriamente o empreiteiro solicitando a apresentação dos planos reformulados de trabalhos, de mão-de-obra e equipamentos, com adequada credibilidade até 15 de junho de 2020, considerando o início efetivo dos trabalhos a 22 de junho de 2020 e término a 22 de setembro de 2020. Ou seja, contemplando uma redução do prazo de execução (fixado em 90 dias), sob pena de se considerar o incumprimento definitivo do contrato;

Em 15 de junho de 2020, o empreiteiro apresentou ao município aqueles planos reformulados, que foram objeto de validação técnica e, por razões de urgência, subsequente decisão de aprovação pelo senhor presidente da Câmara Municipal –

em síntese, aceitando-se a conclusão dos trabalhos da presente empreitada até ao dia 22 de setembro de 2020, e ponderando os seguintes fatores:

- i Que os trabalhos já foram iniciados;
- ii Que o empreiteiro apresentou um planeamento tecnicamente exequível,
 informando que dispõe dos meios necessários para a execução da obra;
- iii Que a obra é objeto de uma candidatura de financiamento;
- iv E que é um facto incontornável que a obra tem que ser concluída dentro dos parâmetros contratuais da candidatura de apoio, por razões de interesse público.
- a) Ainda nos termos daquela decisão notificada:
- i A autorização não determina a modificação de qualquer aspeto do conteúdo do contrato – designadamente, quanto ao prazo de execução estipulado / e, em alternativa á sua extinção automática, é concedida no pressuposto do cumprimento escrupuloso dos termos agora declarados para o planeamento da obra, sob pena de incumprimento definitivo, na sequência da interpelação admonitória feita ao abrigo do artigo 325 do CCP;
- ii Tendo em conta o atraso estimado para a conclusão dos trabalhos, face ao prazo de execução contratual, o Município reservou-se na faculdade de determinar oportunamente, as consequências legais e contratuais decorrentes desse inadimplemento.

Propõe-se que:

Se considere aceitar a sujeição da decisão em referência a ratificação, nos termos do disposto no artigo 35.º/3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.7 Empreitada de Requalificação da rua do Láparo - Processo I-05/17 - Prazo de execução

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

A empreitada de "Requalificação da rua do Láparo", Processo I-05/17, adjudicada à empresa Construções Pragosa, S.A., pelo valor de €659.900,00 + IVA, foi consignada a 23 de setembro de 2019, com o prazo de execução fixado em 180 dias, correspondendo a data de conclusão ao dia 23 de março de 2020.

Posteriormente, foram aceites os pedidos de prorrogação de prazo, nomeadamente: na reunião de Câmara de 18 de março de 2020 e de 13 de maio de 2020. Tendo sido fixado o dia 04 de julho de 2020 como data limite para conclusão da obra, num contexto de atraso e relevando para momento oportuno a decisão discricionária de aplicação de multa.

Face ao exposto, o empreiteiro considerando a impossibilidade de cumprir o referido prazo, apresentou ao Município um novo pedido de prorrogação de mais 55 dias, remetendo a data de conclusão da obra para o dia 28 de agosto de 2020.

O empreiteiro justifica o referido atraso na execução da empreitada, essencialmente, pelas razões seguintes:

- Existência de diversos postes de suporte às diversas redes de operadores no perímetro da empreitada, tendo sido apontado a data de 27.MAR.20 como meta para resolução deste tema, a qual não se veio a verificar;
- Aliado ao ponto anterior, os trabalhos da rede elétrica também contribuíram negativamente para a execução de diversas atividades que se encontram no caminho crítico da empreitada. Verificou-se a remoção da totalidade dos postes de betão no final de abril.2020;
- Existência de árvores no traçado da via cuja autorização de abate só foi obtida pelo dono de obra junto do ICNF em novembro de 2019;

- As condições meteorológicas adversas que se fizeram sentir no mês de dezembro de 2019 e abril de 2020 não permitiram desenvolver os trabalhos conforme os rendimentos inicialmente previstos no plano de trabalhos;
- Posteriormente, verificaram-se diversas necessidades de ajustes do projeto de execução em função da atual realidade da rua do Láparo, volvidos dois anos do prazo do projeto. Situação esta, que deu origem a determinados ajustes não contemplados em projeto de execução e que vieram a verificar-se extremamente necessários à funcionalidade da obra e indissociáveis desta.
- Também a situação da atual pandemia do Covid-19 e que perdura, continua a ter influência negativa no desenvolvimento da empreitada, nomeadamente:
 - Diversas empresas, nomeadamente subempreiteiros que foram forçadas e reduzir o pessoal das equipas;
 - Diversos fornecedores que passaram a trabalhar aquém das necessidades de resposta;
 - Diversos transportadores que reduziram a sua atividade, existindo dificuldade acrescida na chegada de materiais à obra.

Todas as situações anteriormente mencionadas originaram quebras de rendimento e condicionalismos na execução das atividades e todos os trabalhos relacionados com as áreas de alargamentos, passeios, lancis e demais trabalhos onde os postes se encontravam estavam condicionados pelos trabalhos precedentes por parte dos operadores das redes de telecomunicações e da rede elétrica, pelo que a sua correta e total execução só foi possível iniciar após a resolução destes assuntos.

À semelhança dos pedidos anteriores, não existe enquadramento no CCP para que o Município defira a prorrogação de prazo agora requerida, uma vez que a prorrogação solicitada não tem por fundamento qualquer situação – no caso, não verificada – de suspensão da obra (artigo 298.º/2 do CCP), de execução de trabalhos complementares (artigo 374.º do CCP) ou de reequilíbrio financeiro do contrato (artigos 282.º/3 e 354.º do CCP).

O empreiteiro não logra demonstrar a efetiva ocorrência das vicissitudes que suscita, assim como os seus alegados impactos na obra, sendo da sua exclusiva responsabilidade as circunstâncias que invoca relativamente às subempreitadas (artigo 321.º do CCP).

O atual desvio do plano de trabalhos e a declarada e já consumada impossibilidade de recuperação desse desvio traduzem, assim, e independentemente do juízo de imputabilidade que se justifique, uma situação de incumprimento do prazo de execução da obra.

Neste âmbito, devem ser ponderados os seguintes fatores:

- 1) A situação epidemiológica da COVID-19 é suscetível de causar constrangimentos, condicionando o aprovisionamento de materiais e quebra rendimento da mão-de-obra, prejudicando o cumprimento do planeamento da obra;
- 2) A rua do Láparo é a principal artéria de ligação entre o Parque Industrial do Batel e o centro da vila de Alcochete;
- 3) A obra abrange uma zona urbana e comercial, causando constrangimentos no quotidiano dos moradores;
- 4) A empreitada é objeto de uma candidatura de financiamento;
- 5) O empreiteiro mediante o novo planeamento apresentado, informa que dispõe dos meios necessários para a realização da obra;
- 6) mencionadas atividades executadas por entidades externas condicionaram efetivamente o normal desenvolvimento do plano de trabalhos, em medida que se justifica agora ponderar;
- A obra tem de ser concluída de acordo com os parâmetros da candidatura 7) de apoio, por razões de interesse público.

Propõe-se que:

Se considere aceitar a conclusão dos trabalhos da presente empreitada até ao dia 28 de agosto de 2020, sem prorrogação do prazo e num contexto de atraso na execução da obra (artigo 403.º do CCP), relevando para momento oportuno a decisão discricionária de aplicação de multa para esse perspetivado atraso, no pressuposto de que o empreiteiro afete de imediato à obra o ritmo e os meios necessários à consecução da obra neste prazo.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro (que regula a revisão de preços das empreitadas de obras públicas) prevê no seu artigo 13.º, que o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor na revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos em vigor na data do termo do prazo contratual.»

Submetida à discussão, o senhor presidente referiu que nesta fase da obra, tem efetuado um acompanhamento exaustivo, concluindo que esta está numa fase de elevado ritmo, a caminhar para a sua conclusão, não obstante algumas decisões tomadas pela empresa (já referidas neste órgão colegial) que naturalmente, a seu tempo, será tomada a atenção necessária para analisar e apreciar esses condicionalismos. Contudo, também há a salientar a dificuldade acrescida que os técnicos da autarquia tiveram na articulação com terceiros, tendo assim, também alguma responsabilidade no atraso desta obra, entidades como, Setgás, Altice, Nowo, Vodafone. Todas as infraestruturas foram colocadas ao nível do subsolo e, consequentemente, todos os postes existentes na rua da Láparo tiveram que ser retirados por cada um dos seus operadores, o que não correu de forma expetável em termos de celeridade, tendo por isso, contribuído para a prorrogação deste prazo, para além de o COVID também ter interferência nesta matéria.

Por solicitação do senhor presidente, o Eng.º Cláudio Casinhas referiu que a maior dificuldade encontrada foi a articulação com todos os operadores, como referido pelo senhor presidente e, em especial com a EDP. Todos os operadores mencionados, em tempo de Covid, reduziram as suas equipas, encontrando-se apenas com equipas para urgências e não para realização de obras. Para maior exemplificação das dificuldades existentes na articulação com todas as entidades, salientou a situação que ocorreu durante a semana, para retirada de um simples poste com um único cabo, que originou a envolvência de três empresas, ou seja, o empreiteiro que

precisava de realizar os trabalhos inerentes àquela zona, o cabo que no caso era da operadora NOS, mas o poste de madeira era da PT e, portanto a operadora não pôde mexer no mesmo.

Acrescentou que diariamente têm surgido alguns problemas ao nível do cadastro, ou seja, o mesmo não corresponde exatamente ao local onde passa a infraestrutura, contudo existe a necessidade de solucionar o problema para continuação dos trabalhos. Também surgiu o problema grave com a rede de águas que, ainda hoje não se encontra totalmente resolvido, faltando trabalhos de construção de caixas no interior da rotunda, sita junto à empresa Baluarte. Só após a realização destes trabalhos (que estão a ser realizados por administração direta), é que a rotunda poderá ser requalificada pelo empreiteiro. A juntar a todos estes contratempos, o Covid provocou a redução das equipas ao mínimo e ainda no momento, a obra não está a decorrer na plenitude como anteriormente.

Porém, entende que o prazo agora apresentado (até 28 de agosto) será cumprido, porque o principal já está executado.

O senhor vereador Jorge Giro referiu, relativamente aos prazos, ser óbvio que por vezes as derrapagens acontecem, salientando que, quando tinha maiores responsabilidades nestas matérias, ficava extremamente chateado quando os prazos não eram cumpridos e por isso, efetuava sempre o acompanhamento das obras, por entender que os políticos as devem acompanhar de forma certa, não bastando ir à obra uma vez por mês.

Este empreiteiro não foi dos que parou por causa do Covid, contudo, a proposta apresentada refere que o Covid contribuiu para este atraso, tanto que é pedida uma prorrogação do prazo. Na sua opinião não há motivo para haver a prorrogação, dado que, quando anteriormente o empreiteiro pediu para prolongar mais 60 dias para acabar a obra, como matéria justificativa, afirmava que finalmente tinha os meios para conclusão dos trabalhos, ou seja, subentendia-se que, durante muito tempo, não teve todos os meios ao seu dispor, porém, deu-se ao "luxo" de enviar os seus trabalhadores para casa quinze dias, na altura do Natal, como se a obra estivesse a

cumprir o prazo, tendo até, nessa altura, havido a necessidade da câmara intervir no espaço da obra, devido aos buracos existentes na estrada.

Resumindo, se os eleitos da CDU tinham dúvidas no prazo apresentado até 7 de julho (e também na assembleia municipal, nessa altura, a bancada da CDU colocou essa questão ao executivo e o mesmo respondeu que o empreiteiro estava a fazer todos os esforços para acabar a obra no dia 5 de julho), mas, o que é facto, é que se passaram mais de cinquenta dias. Trata-se de sucessivas dilatações no prazo que já vão em 89% em relação ao prazo inicial, ou seja, o prazo inicial era de 180 dias para realização da obra e, já vai com 180 e mais 60 dias, pelo que, considera que o não cumprimento de prazos em 89% em relação ao prazo inicial que estava previsto, é algo que não é muito comum e, se existe um pós-Covid, também existiu um pré-Covid e, se até essa altura a obra, tivesse dentro do prazo, a derrapagem não era tão grande, como a que se verifica.

Seguidamente, referiu que os eleitos da CDU esperam que o prazo de 28 de agosto seja cumprido, não é garantido que, ao chegar a meados de agosto, não haja necessidade, por um motivo qualquer, de prolongar o prazo para setembro. O que mais desejam é que a obra seja concluída, porque quem é mais penalizado, não é o empreiteiro, mas sim, quem de facto não está a usar aquela via nas devidas condições, quer seja quem lá reside, quer quem tenha de passar por aquela zona da vila.

O senhor presidente mencionou que, se porventura se chegar ao dia 28 de agosto e houver necessidade de voltar a dilatar o prazo, considera que isso não é sinónimo de incompetência por parte do executivo, porque todas as semanas o Eng.º Cláudio Casinhas, devidamente acompanhado por outros técnicos da autarquia e pelo senhor vereador Pedro Lavrado, fazem o acompanhamento de todas as obras que estão a decorrer e, nalguns casos, até pela sua pessoa e é óbvio que o preocupa o facto de não serem cumpridos os prazos previamente definidos.

O senhor vereador Pedro Louro referiu que, se houve momentos em que teve dúvidas quanto à necessidade de ser destruída, na totalidade, a rua do Láparo, dado que iria provocar constrangimentos à população (até na época do Natal foi necessário a intervenção da autarquia para tapar buracos). Considera, contudo, que o executivo não tem culpa desses factos, assim como o empreiteiro não pode ser culpado por a EDP e outros operadores terem levado muito tempo a intervencionar no local.

Submetida a votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

O senhor vereador Jorge Giro apresentou a seguinte declaração de voto em nome da CDU:

«Os eleitos da CDU votaram favoravelmente o ponto 4.7, relacionado com um novo prazo estipulado para a conclusão da "Empreitada de Requalificação da rua do Láparo", inserido na Ordem de Trabalhos da reunião de Câmara Ordinária n.º 14/2020.

Ainda assim, não podem de deixar de tecer as seguintes considerações:

- Trata-se de uma obra (mais uma) cuja paternidade é do anterior executivo de maioria CDU;
- 2. Tal como os eleitos da CDU, todos os moradores da rua do Láparo, das ruas e urbanizações limítrofes, assim como os restantes utilizadores daquela via, anseiam pela conclusão desta obra, cuja, além de se ter iniciado demasiado tarde, os seus prazos de conclusão têm sido sucessivamente protelados no tempo;
- 3. Em reunião de Câmara realizada em 18 de março, foi votada outra extensão do prazo para conclusão da obra, em mais 60 dias, remetendo, na altura, o seu términus para o próximo dia 20 de maio de 2020;
- Nessa extensão do prazo de 60 dias, tal como a maioria PS, o empreiteiro garantia que finalmente "dispunha de todas as condições e meios ao dispor para concluir os trabalhos";
- Como era expetável, mais 60 dia não chegaram e, na reunião de Câmara realizada em 13 de maio, foi concedido ao empreiteiro mais 45 dias para terminar a obra em 5 de julho de 2020;

- Hoje, nesta reunião de Câmara, serão concedidos mais 55 dias de novo prazo para conclusão dos trabalhos, com a esperança de que a mesma possa estar concluída em 28 de agosto de 2020;
- 7. Ou seja, foram concedidos ao empreiteiro para terminar os trabalhos, 45 dias a somar aos anteriores 60 mais os atuais 55, o que totaliza 160 dias. Praticamente os mesmos que o prazo inicial para execução da obra. O que perfaz um prazo de 89% de prorrogação de tempo sem qualquer penalização para o empreiteiro, onde de facto, os únicos penalizados foram os moradores e utilizadores daquela artéria da vila;
- 8. As sucessivas prorrogações dos prazos da obra permitem-nos questionar se, efetivamente, a mesma vai estar concluída no dia 28 de agosto de 2020 ou se não teremos numa próxima reunião de Câmara, um novo pedido de extensão do prazo, para conclusão dos trabalhos;
- 9. Tendo em consideração que, o que sucede na rua do Láparo é replicado às restantes obras herdadas pela atual maioria PS e, sabendo que de forma reiterada o senhor presidente da Câmara afirma que não lhe é importante os prazos das obras, ainda assim, é exigível, que no presente e no futuro, exista um maior e melhor acompanhamento dos trabalhos, fundamentalmente, por parte dos eleito políticos, com pelouros atribuídos.»
- 4.8 Cessação por mútuo acordo do Protocolo celebrado entre o Município de Alcochete e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcochete, para implementação de medidas operacionais no âmbito da pandemia COVID 19 Ratificação

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

 No dia 1 de abril de 2020 foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município de Alcochete e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcochete que se destinou à implementação de medidas excecionais e temporárias para fazer face à situação epidemiológica do novo coronavírus Covid19;

- O protocolo em questão foi aprovado em reunião do órgão colegial executivo do município de 15 de abril de 2020, com efeitos a 1 de abril do corrente ano;
- A cláusula quarta prevê que o citado protocolo era válido durante os meses de abril, maio e junho de 2020, findo o qual poderia ou não ser mensalmente renovado durante a presente fase pandémica;
- Acordaram as partes em fazer cessar o protocolo em questão a partir do dia 1 de julho de 2020, inclusive, tendo em consideração a gradual adoção das novas medidas de desconfinamento gradual e o número de casos encontra-se estável no concelho, não obstante se manter o dever de vigilância permanente.

E, em conformidade com o disposto no artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, em circunstâncias excecionais, pode o presidente da câmara municipal, praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Termos em que, atentos os fundamentos de facto e de Direito anteriormente expostos, propõe-se que o órgão colegial executivo do município, delibere favoravelmente ratificar o ato praticado pelo presidente da Câmara Municipal, ou seja, a assinatura do acordo de cessação que consta em anexo e se dá por integralmente reproduzido, com efeitos à data que consta no mesmo.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.9 Representantes do Município na S. Energia – Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

Na passada reunião de Câmara de 4 de abril de 2018 e na reunião da Assembleia Municipal de 20 de abril de 2018, foi aprovada a reintegração do Município de Alcochete na S. Energia – Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita e Montijo.

No dia 4 de dezembro de 2018, o Município de Alcochete rececionou uma notificação do Tribunal de Contas, informando que decidiu conceder o visto ao contrato da referida reintegração.

A S. Energia – Agência Regional para os concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete reveste natureza de pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, e tem por objeto a promoção da eficiência energética, do aproveitamento dos recursos endógenos renováveis e da utilização racional da energia, contribuindo para uma gestão energético-ambiental sustentável do território, de forma a satisfazer necessidades de interesse geral.

Acontece que, não foi designado, pelo órgão colegial competente para o efeito, a câmara municipal, o representante do município nesta entidade, tendo o senhor vereador Vasco Pinto integrado, na sequência de eleição, o Conselho de Administração da S-Energia, na qualidade de vice-presidente desde o ano de 2018 até ao ano de 2020;

E, atendendo a que a competência para designar o representante é da câmara municipal, em conformidade com o artigo 33.º, n.º 1, alínea oo), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e que o artigo 164.º, n.º 3 e n.º 5, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, permite que, em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática, em virtude de não se ter verificado alteração do regime legal em causa, sendo que os efeitos da ratificação retroagem à data da

prática dos atos exercidos, há que proceder à designação do senhor vereador Vasco Pinto como representante do Município na S. Energia - Agência Regional para os concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete, retroagindo os efeitos desde a data da prática dos atos.

Do mesmo modo, pretende-se que essa mesma representatividade se mantenha até à duração do presente mandato autárquico.

Paralelamente e decorrente dos estatutos da S. Energia, no passado dia 6 de julho do corrente, realizaram-se as eleições para os órgãos sociais daquela entidade para o biénio 2020/2022, em que a Câmara Municipal de Alcochete assumirá a presidência da mesa da assembleia geral, pela pessoa do senhor presidente da Câmara Municipal de Alcochete, pelo que, importa, também, proceder à designação dessa mesma representatividade para o desempenho do cargo acima identificado.

Termos em que, atendendo aos fundamentos de facto e de direito supra expostos, propõe-se que o órgão colegial executivo do Município delibere favoravelmente:

- Designar o senhor vereador Vasco Pinto como representante do Município na S. Energia - Agência Regional para os concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete no mandato 2017/2021:
- Atribuir a essa mesma representatividade efeitos retroativos desde a data em que o senhor vereador praticou atos no âmbito da mesma, ratificando-os, mantendo a mesma até ao final do presente mandato autárquico;
- 3) Em conformidade com o previsto no artigo 10.º, n.º 3, dos Estatutos da S. Energia (que dispõe que a presidência da mesa cabe sucessivamente aos Presidentes das Câmaras Municipais do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete, ou seus representantes legais, alternando a presidência do Conselho de Administração), conjugado com o artigo 33.º, n.º 1, alínea oo), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, há que legitimar o Sr. Presidente para o desempenho do cargo em apreço, designando-o como representante para a

presidência da mesa da assembleia geral da S. Energia - Agência Regional para os concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete, desde o dia 6 de julho de 2020.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.10 Aceitação de Doação de quatro parcelas de terreno sitas na rua do Láparo

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«No âmbito da empreitada de obra pública de requalificação de via e ecovia na Lagoa do Láparo, entre o entroncamento da avenida Sociedade Imparcial 15 de Janeiro de 1898 e a rotunda do "Batel", é necessário transferir para o património público municipal várias parcelas de terreno, para o que foram contactados os respetivos proprietários e, a final, foram acordadas as doações dos seguintes terrenos, a adicionar a outras parcelas já adquiridas:

- Parcela de terreno com a área de 77,64 metros quadrados do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6591, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcochete sob o n.º 1444, da freguesia de Alcochete de que é titular António José Leocádio Marques;
- 2. Parcela de terreno com a área de 268,44 metros quadrados do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6590, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcochete sob o n.º 1445, da freguesia de Alcochete, de que é titular Fernando Manuel Leocádio Marques;
- 3. Parcela de terreno com a área de 29,91 metros quadrados do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4145, descrito na Conservatória do Registo

Predial de Alcochete sob o n.º 1446, da freguesia de Alcochete de que é titular Mário Manuel Leocádio Marques;

4. Parcela de terreno com a área de 32,27 metros quadrados do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 128 da secção J e na matriz predial urbana sob o artigo 3025, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcochete sob o n.º 3583, da freguesia de Alcochete, de que é titular Mário Manuel Leocádio Marques.

E, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea j), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal a aceitação, pelo Município, da doação dos prédios supra identificados.

Termos em que, atentos os fundamentos de facto e de Direito anteriormente expostos, propõe-se que o órgão colegial executivo do município, delibere favoravelmente a aceitação da doação das parcelas de terreno que se encontram identificadas nos pontos 1, 2, 3 e 4 da presente proposta.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.11 <u>Manutenção de prioridade de acesso aos Serviços de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF)</u>

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando as medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus — COVID-19, bem como, as orientações emanadas pela DGS e Ministério da Educação, o serviço de Atividades de Animação e Apoio à Família do ensino pré-escolar reabriu no passado dia 1 de junho e o serviço

de Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo do ensino básico reabriu no dia 29 de junho.

No entanto, para cumprir as orientações emanadas pela DGS e Ministério da Educação, apenas poderão frequentar estes serviços os(as) alunos(as) cujos progenitores comprovem que se encontram a trabalhar neste período.

Tendo em conta a situação económico-social que o país atravessa, muitos são os pais e/ou encarregados de educação que se encontram em situação de *lay-off*, desemprego ou ainda, de incerteza quanto à data em que regressarão ao trabalho.

Apesar de os(as) seus(suas) educandos(as) não poderem frequentar o serviço AAAF/CAF nos meses de junho e julho os encarregados de educação não formalizam a desistência no serviço uma vez que, de acordo com as normas do serviço, em caso de desistência do serviço os(as) alunos(as) perdem a prioridade no caso de quererem renovar o serviço no ano letivo seguinte.

Assim, tendo em conta que o serviço AAAF/CAF se encontra vedado a alunos(as) cujos pais entretanto ficaram em situação de desemprego, *lay-off* ou incerteza e face à situação social em que o país se encontra, propõe-se que seja mantida a prioridade para os alunos que frequentaram o serviço até ao encerramento das escolas, desde que os encarregados de educação estejam comprovadamente a trabalhar no início do próximo ano letivo.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.12 <u>Apoio Tesouraria no âmbito do Programa Municipal de Apoio</u>

<u>Extraordinário ao Movimento Associativo – Comissão de Reformados</u>

<u>da Freguesia de Alcochete</u>

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares foi apresentada a

seguinte proposta:

«A pandemia causada pelo SARS-CoV-2, que não conhece fronteiras e colocou o

mundo em estado de alerta, obrigou a alterações à ordem social por via das decisões

tomadas para a proteção da Humanidade, revelando-se como um dos nossos

maiores desafios, com enormes consequências económicas e sociais, para além das

irreversíveis perdas humanas.

Num momento de particular exigência para toda a sociedade, o Movimento

Associativo tem um papel determinante no desenvolvimento local, com uma

intervenção inequívoca neste território, pelo que há que garantir o apoio às

associações e aos seus dirigentes, procurando atenuar as dificuldades de tesouraria

que este surto epidemiológico provocou.

Depois de verificado um deficit de tesouraria mensal (conforme documentos em

anexo) de €895,00€ (oitocentos e noventa e cinco euros), propõe-se que a Câmara

Municipal delibere conceder um apoio financeiro que cubra a 100% do deficit

verificado.

Assim, tendo em conta os considerandos anteriormente referidos, propõe-se a

atribuição de €895,00€ (oitocentos e noventa e cinco euros), à Comissão

Reformados da Freguesia de Alcochete.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por

unanimidade, bem como, anexar os Documentos, como Doc. 2.

5. Apoios financeiros

Não foram apresentadas propostas.

Reunião de 2020.07.08

46

6. Informações

- Pelo senhor vereador Vasco André Marques Pinto foi apresentada a seguinte informação:
 - Atividade desenvolvida em 2019 no âmbito da parceria com a S.
 ENERGIA Agência Regional de Energia para os Concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete

«No âmbito da parceria entre o Município de Alcochete e a S.ENERGIA – Agência Regional de Energia para os Concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete, entidade parceira responsável por coadjuvar a autarquia na implementação de políticas definidas para o seu território de jurisdição, em matéria de energia, foi desenvolvido, em 2019, um conjunto de projetos e medidas de especial relevância prática para o concelho de Alcochete.

Para a CMA e S. ENERGIA, o projeto que mais se destacou foi claramente a medida EduLUX — Eficiência energética na Iluminação Interior de Escolas Básicas pelo que representou para as comunidades das cerca de 200 Escolas Básicas do 1.º Ciclo dos concelhos do Barreiro, Moita, Montijo, Alcochete, Setúbal, Palmela, Sesimbra, Seixal e Loures onde foram substituídas 30.749 lâmpadas T8 fluorescentes por lâmpadas LED. Esta medida, pela sua dimensão, pelo que foi possível de realizar muito além do que tinha sido proposto à ERSE, pelo que significa em termos de redução de consumo energético, de custos para os municípios e, também de sensibilização para as comunidades em que estas escolas se inserem, é um exemplo claro daquela que é a missão das Agências de Energia e da S.ENERGIA em particular, na promoção de medidas que contribuam direta e indiretamente para melhoria da sustentabilidade dos nossos territórios.

No caso específico do Município de Alcochete, através desta medida, previu-se, em abril de 2019, a intervenção em pelo menos 7 escolas do concelho, com a substituição de pelo menos 1.344 lâmpadas fluorescentes tubulares T8 por lâmpadas LED, com um investimento total de €18.015,06, cofinanciado a 70%, o que

representou um investimento do Município de €5.405,54. Este investimento (considerando um custo de 0,15€/kWh) permite uma poupança anual na ordem dos €15.808,62, sendo o período expectável de retorno simples do investimento do Município inferior a 5 meses.

Conclui-se que este investimento, com período de retorno simples de cerca de 5 meses, com equipamentos que têm um tempo de vida útil superior a 20 anos e que melhorou os níveis de iluminação das escolas básicas do Concelho (como pode ser verificado nas medições efetuadas pelo ISQ), tem de ser considerado um excelente investimento.

Destacam-se ainda as seguintes medidas:

Medida "GaME - Ganha a Melhor Escola" promovido pela S. ENERGIA

A Medida "GaME – Ganha a melhor escola" é um projeto que teve como público-alvo os alunos do Ensino Secundário e Profissional, entre os 15 e os 18 anos, que promoveu o seu envolvimento na gestão de energia da sua escola, utilizando a estratégia cada vez mais popular de gamificação na educação ou seja através da aplicação de elementos característicos dos jogos em ambientes não lúdicos. No âmbito da candidatura, realizaram-se duas edições da competição e realização de 60 auditorias energéticas por parte dos alunos.

Participaram ativamente no jogo, 69 equipas, de 58 escolas diferentes, envolvendo 102 professores e 637 alunos no total.

Foram convidadas as escolas do Município de Alcochete para participação na 2.ª edição da competição "GaME" no ano letivo 2018/2019, tendo-se registado a participação da Escola Secundária de Alcochete.

Certificação Energética dos Edifícios Municipais de acordo com o Sistema Nacional de Certificação Energética de Edifícios (SCE)

Em outubro de 2019 iniciaram-se os trabalhos para a Certificação Energética do Edifício dos Paços do Concelho de Alcochete, no âmbito da candidatura designada

"Eficiência Energética no Edifício dos Paços do Concelho de Alcochete" submetido ao Lisboa 2020 no primeiro trimestre de 2020. A S.ENERGIA também apoiou a consulta de preços realizada pela CM para certificação energética de fogos sociais em janeiro de 2019.

Comunidade + Eficiente e Renovável

Apoio técnico para a Requalificação da Iluminação do Campo de Jogos do Grupo de Desportivo Alcochetense e análise da viabilidade de financiamento pelo PRID – Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas do IPDJ.

Foi também prestado apoio a munícipe esclarecendo questões relacionadas com a possibilidade de instalação de sistema de Águas Quentes Sanitárias (AQS) para a sua moradia a construir.

Diferentes atividades de Apoio Técnico durante o ano de 2019

- Acompanhamento dos processos de implementação do "PAES Plano de Ação para a Energia Sustentável";
- Acompanhamento do desenvolvimento do Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas (PMAAC), coordenado pela Área Metropolitana de Lisboa (AML);
- Apoio ao Gestor Local de Energia (GLE), com o suporte técnico para definição de objetivos de eficiência energética e de utilização racional de energia nos edifícios e equipamentos municipais;
- Atualização dos dados da matriz energética para os concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete. Em todos os municípios se verifica uma redução de consumo energético em relação ao ano base de 2008, no entanto os sinais de alguma retoma económica também são visíveis nos consumos de energia no território, com subidas de consumo em anos mais recentes. A evolução do consumo de energia no Município de Alcochete é a que revela a maior descida, atingindo os 35%. Esta descida deve-se principalmente às reduções de consumo nos sectores dos transportes (-33%) e dos serviços (-61%).

Ações de educação e sensibilização ambiental dirigidas à Comunidade Educativa e promoção da comemoração de dias temáticos ligados ao Ambiente e à Energia

3.ª Edição do evento "FestiSAL" - Por convite da CM Alcochete a S. ENERGIA colaborou na 3.ª edição do evento "FestiSAL" nas Salinas do Samouco, com a dinamização do jogo "Ambiente com Boa Energia". Durante este dia, pais e filhos tiveram a oportunidade de realizar inúmeras atividades relacionadas com a atividade das salinas e com o ambiente.

Semana Europeia da Mobilidade - Com a colaboração da S. ENERGIA, os municípios da sua área de intervenção dinamizaram iniciativas e atividades durante a Semana Europeia da Mobilidade, que decorreu de 16 a 22 de setembro, com o tema "Caminhar e Pedalar em Segurança" e sob o *slogan* "Caminha connosco" que apela ao uso de modos de locomoção suaves e ativos nas deslocações diárias.

Deste modo, a AML – Área Metropolitana de Lisboa, os municípios integrantes e a Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta, promoveram a iniciativa "PEDALE CONNOSCO". Na manhã dia 22 de setembro os municípios do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete, realizaram o percurso integrado na iniciativa "PEDALE CONNOSCO" em modo de estafeta com partida no largo de São João no Município de Alcochete, passagem pelo Município do Montijo, Município da Moita, Município do Barreiro e chegada ao Parque da Vila na Quinta do Conde em Sesimbra. A 22 de Setembro, a S. ENERGIA esteve também presente no largo de São João em Alcochete para colaborar nas atividades de promoção do Dia Europeu Sem Carros, último dia da Semana Europeia da Mobilidade. Foram muitas as crianças e jovens que participaram no Jogo "Ambiente com Boa Energia".

Sabendo ainda que o setor dos transportes é aquele que mais energia consome nos concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete, a S. ENERGIA decidiu promover a elaboração do mapa MetroMinuto para a sua área de atuação, contando com a colaboração dos seus municípios. Foi criado o MetroMinuto para a Vila de Alcochete e divulgado um folheto com o mesmo durante este período. O MetroMinuto é o nome de um mapa que mede distâncias e os tempos médios dos percursos entre os vários

pontos. É também um incentivo para caminhar e assim valorizar as viagens a pé, especialmente no meio urbano.

Implementação local pela S. ENERGIA da Medida "FREGUESIAS+EFICIENTES – Freguesias pela Eficiência Energética" promovida pela RNAE

No âmbito desta medida, a S. ENERGIA realizou a 21 de fevereiro de 2019 a ação de formação dirigida aos eleitos e trabalhadores das Juntas e Uniões de Freguesias, numa sala da Biblioteca Municipal Bento de Jesus Caraça da Moita. Nesta ação participaram 12 elementos de 9 Juntas e Uniões de Freguesia. Participaram nesta ação elementos da Junta de Freguesia de Alcochete e da Junta de Freguesia do Samouco.

O programa da ação contemplou além dos conteúdos previstos pelo Projeto Freguesias + Eficientes, uma apresentação complementar sobre a "Etiqueta energética CLASSE+", uma vez que a S. ENERGIA pertence à rede de parceiros CLASSE+, uma iniciativa da ADENE. Foi também realizada uma demonstração em relação a diferentes equipamentos de iluminação interior e uma visita técnica ao sistema solar fotovoltaico do Lar Abrigo do Tejo. Nesta ação participaram 12 elementos de 9 Juntas e Uniões de Freguesia.

Foi prestado apoio às Juntas e Uniões de Freguesia envolvidas neste projeto e incentivada a sua participação na competição prevista nesta medida.

Candidaturas a programas de financiamento

Candidaturas ao programa Lisboa 2020 - Aviso para a "Eficiência Energética, Gestão Inteligente da Energia e utilização de Energias Renováveis nas Infraestruturas Públicas"

Neste âmbito foi solicitado o apoio técnico da S. ENERGIA para apoio ao desenvolvimento de candidatura para a Piscina Municipal de Alcochete, em estreita colaboração com os técnicos municipais. Os trabalhos relativos à candidatura foram concluídos no 2.º semestre de 2019. No final de 2019 iniciaram-se os trabalhos para a elaboração de candidatura para "Melhoria da Eficiência Energética do Edifício dos

Paços do Concelho do Município de Alcochete". Realizaram-se várias reuniões de trabalho conjunto entre os técnicos municipais da autarquia e os técnicos da S. ENERGIA.

Candidaturas ao programa Lisboa 2020 – Aviso para a "Eficiência Energética nas empresas, com exceção do setor dos serviços" e para a "Eficiência Energética nas IPSS"

Foram também divulgados, no último trimestre de 2019, por potenciais interessados os avisos do POR Lisboa 2020 destinados à "Eficiência Energética nas empresas, com exceção do setor dos serviços" (AVISO N.º LISBOA-02-2019-26) e à "Eficiência Energética nas IPSS" (AVISO N.º LISBOA-03-2019-29).

Candidatura ao Fundo Ambiental

No âmbito do Fundo Ambiental, no eixo da educação ambiental para o setor da Mobilidade Sustentável a S. ENERGIA (com o apoio das respetivas autarquias) submeteu a 23 de abril a candidatura "MOBI.KIDS — Põe-te a mexer", um projeto direcionado aos alunos do 1.º ciclo das escolas dos concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete, em estreita colaboração com o Centro de Educação Ambiental da Mata da Machada e Sapal do Rio Coina (CEA) do Barreiro, o Centro de Educação e Sensibilização Ambiental (CESA) da Moita, a Casa do Ambiente do Montijo e o Pólo de Animação Ambiental do Sítio das Hortas de Alcochete. Infelizmente o mesmo não conseguiu obter uma pontuação que permitisse o seu financiamento.

Candidatura de projeto E3-OnyVa ao programa INTERREG SUDOE

A S. ENERGIA em março de 2019 voltou a participar na 2.ª fase da submissão do projeto *E3-OnyVa* a submeter ao programa *INTERREG SUDOE*, coordenado pela Região de Barcelona. Este projeto tinha o duplo objetivo de racionalizar a procura de energia, através do aumento da eficiência energética (EE) e aumentar o peso das energias renováveis (ER) na produção total, através da instalação de pequenas infraestruturas descentralizadas de energia solar. Infelizmente em junho de 2019 foi

recebida a notícia de que o projeto não tinha recebido a pontuação necessária para ser aprovado.»

A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE

Não se registaram intervenções.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 21:40 horas o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Carla Sofia Oliveira, técnica superior, subscrevo e assino.